



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Aviso de Contratação Direta .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 4.062, DE 03 DE MAIO DE 2024.

***Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo particular, causado por motivo de barra de cano que se desprendeu de veículo da Prefeitura, no dia 26 de abril passado, conforme exposto no expediente protocolado sob o número em epígrafe.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 1899/2024, subscrito pela Sr. Lucas Barbosa dos Santos.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do **pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo particular, causado por motivo de barra de cano que se desprendeu de veículo da Prefeitura, no dia 26 de abril passado, conforme exposto no expediente protocolado sob o número em epígrafe.**

**Art. 2.º** - São designadas para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

**Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo**

**Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de maio de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 4.063, DE 03 DE MAIO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.680, de 24 de novembro de 2023.

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para devolução de saldo de convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
185 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	10.800,00
<b>TOTAL</b>	=====		<b>10.800,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de maio de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.851, DE 03 DE MAIO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 3 de 27

### “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Adilson Tacon	Ajudante Geral	21/03/2022 a 20/03/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 Dias
Alex Davi Saturbano	Ajudante Geral	22/02/2022 a 21/02/2023	15/04/2024 a 29/04/2024	15 Dias
Aline Nardezi Ciciliato Fernandes	Escriturário	17/09/2019 a 16/09/2020	15/04/2024 a 24/04/2024	10 Dias
Anderson Reitano Ricardo	Contador	01/07/2022 a 30/06/2023	22/04/2024 a 01/05/2024	10 Dias
Audrey Assalin Uliana	Assistente Administrativo	02/05/2017 a 01/05/2018	22/04/2024 a 26/04/2024	05 Dias
Bruna Zanotto Mossânega Petinuci	Gestor Escolar	03/01/2023 a 02/01/2024	13/05/2024 a 27/05/2024	15 Dias
Camila Garcia Felippe	Projetista	16/03/2021 a 15/03/2022	20/05/2024 a 29/05/2024	10 Dias
Crislene Modena Lima	Ag. Comunitário De Saúde	02/05/2022 a 01/05/2023	06/05/2024 a 10/05/2024	05 Dias
Diego Mauricio Da Silva	Enfermeiro	31/01/2023 a 30/01/2024	15/04/2024 a 29/04/2024	15 Dias
Elisandra Aparecida Pereira	Escriturário	11/02/2020 a 10/02/2021	16/04/2024 a 30/04/2024	15 Dias
Jessika Caroline Dos Santos	Aux. De Desenvolvimento Infantil	08/03/2023 a 07/03/2024	15/04/2024 a 24/04/2024	10 Dias
Luis Fernando Viana Neves	Auxiliar De Contabilidade	04/06/2022 a 03/06/2023	06/04/2024 a 30/04/2024	25 Dias
Maria Cristina Zaganin De Oliveira	Coordenador Pedagógico	10/01/2023 a 09/01/2024	15/04/2024 a 29/04/2024	15 Dias
Marly Vieira Santos Inocencio	Leiturista	03/02/2022 a 02/02/2023	15/04/2024 a 24/04/2024	10 Dias
Milton Donizeti Costa	Ajudante Geral	01/06/2022 a 31/05/2023	17/04/2024 a 01/05/2024	15 Dias
Paola Maria Varolo	Escriturário	31/08/2022 a 30/08/2023	06/05/2024 a 15/05/2024	10 Dias
Patrícia Pascoal Do Prado	Aux. Desenvolvimento Infantil	08/03/2023 a 07/03/2024	13/05/2024 a 22/05/2024	10 Dias
Roseli Ribeiro Da Silva	Aux. De Contabilidade	04/06/2021 a 03/06/2022	06/05/2024 a 10/05/2024	05 Dias
Rosemary Palharde Ferreira	Ag. Comunitário De Saúde	27/06/2019 a 26/06/2020	15/05/2024 a 19/05/2024	05 Dias

Rosemary Palharde Ferreira	Ag. Comunitário De Saúde	27/06/2022 a 26/06/2023	20/05/2024 a 29/05/2024	10 Dias
Sueli Aparecida Assugeni	Escriturário	01/07/2022 a 30/06/2023	06/05/2024 a 10/05/2024	05 Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de maio de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.852, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

### “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome da Servidora	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Roseli Umbelina Firmino Pereira	Merendeiro	05/04/2017 a 08/11/2023	06/05/2024 a 04/06/2024	1ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de maio de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.853, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*PRORROGA PRAZO DA LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE  
INTERESSES PARTICULARES,  
CONCEDIDA ATRAVÉS DA  
PORTARIA N.º 14.571, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2023.*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 4 de 27

Considerando o deferimento do pedido de prorrogação da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, pelo período de mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04/05/2024 até 30/10/2024, protocolado sob nº 1874/2024, pelo servidor **Luiz Henrique de Oliveira Carmo**;

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 14.571, de 01 de novembro de 2023, a saber:

Art. 1º (...)

§ 1º - O prazo da licença concedida no caput será pelo período de mais 06 (seis) meses, contados a partir de **04/05/2024 até 30/10/2024**, de acordo com o requerido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de maio de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de maio de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP** **Concorrência Eletrônica nº 01 / 2024**

Prefeitura Municipal de Tambaú torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização de trânsito, nas ruas Gonçalo Antonio de Souza e Francisco Lopes da Silva, localizadas no bairro São Pedro dos Morrinhos, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico, por meio do Convênio nº 943233/2023, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Tambaú, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor máximo aceito R\$286.678,82. Encerramento dia 22/05/2024 às 09:00h. O edital encontra-se disponível no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na Plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

### **Chamamento nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP comunica a

abertura do Credenciamento de prestação de serviços de exames laudados em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, usuários/pacientes SUS. O edital e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link Licitações e [WWW.portaldecompraspublicas.com.br](http://WWW.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo telefone (19) 3673-9501 - ramal 035 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, n.º 40, Centro. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

### **Errata**

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica que na publicação do dia 29 de abril de 2024, Edição 748, página 27, Inexigibilidade 18/2024, onde constou "NP Capacitações e Soluções Tecnológicas, inscrita no CNPJ 07.797.96/0001-95", leia-se "NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. Permanece inalterada as demais informações. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

### **Inexigibilidade de Licitação 20/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, à empresa 53.200794 RAFAEL GOMES, CNPJ 53.200.794/0001-01 no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), habilitada no Chamamento Público nº 16/2023. Fica desde já convocada a vencedora, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis, para fins de assinatura do Contrato. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 5 de 27

### Aviso de Contratação Direta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para treinamento em elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tambaú- SP e para desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura do Município, para atender ao Departamento de Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*

**Modalidade:** *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*

**Número da Dispensa de Licitação:** *49 /2024*

**Número Processo Protocolado:** *1981 /2024*

**Publicado em:** *03/05/2024*

**Propostas até:** *08/05/2024 às 16:00 h*

**Realização em:** *09/05/2024*

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço para treinamento em elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tambaú- SP e para desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura do Município, para atender ao Departamento de Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

A **Proposta** deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

**Esclarecimentos:** [cultura@tambau.sp.gov.br](mailto:cultura@tambau.sp.gov.br) com cópia: [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-36739500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 03 de maio de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 6 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) prestação de serviço de empresa especializada para treinamento em elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tambaú- SP e para desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura do Município

**1.2** As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

##### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1** O objeto contratado tem sua justificativa pela necessidade da implantação de todos os componentes obrigatórios do Sistema Nacional de Cultura uma vez que o município já fez o Acordo de Cooperação Federativa.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 7 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO /CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>O treinamento será de forma presencial e terá a carga horária de 8 horas, no dia 16 de Maio nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, voltada aos funcionários da municipalidade envolvidos com o departamento de cultura e com o desenvolvimento e cultural do município; agentes de desenvolvimento cultural e trabalhadores da cultura. O curso terá seu desenvolvimento dentro dos temas descritos abaixo e contará com certificado para os que cumprirem carga horária mínima de 6 horas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conscientização e Orientação sobre a legislação vigente no campo da cultura;</li><li>- Legislação específica para criação de Conselho Municipal de Política Cultural;</li><li>- Legislação específica para criação do Plano de Municipal de Cultura;</li><li>- Legislação específica para criação de Fundo Municipal de Cultura atrelado à cultura</li></ul>	R\$ 3.874,00	R\$ 3.874,00



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 8 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

#### PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ITEM 02				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	- Treinamento e capacitação de gestores e agentes culturais da municipalidade para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tambaú-SP e desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura no município; presencial, com carga horária de 16 horas divididos em 2 dias- 14 e 15 de Maio com 8 horas de duração por dia nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, com uma hora de intervalo para almoço/lanche sendo o mesmo por conta de cada participante.  O treinamento terá a emissão de Certificado para todos que concluírem 12 horas ou mais do conteúdo proposto.	R\$ 7.286,00	R\$ 7.286,00

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 9 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Fonte: 78

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "vantajoso para a administração pública" (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

#### 5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da *compra/serviço* e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

##### 5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 45 dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

O prazo para realização do treinamento capacitação de gestores e agentes culturais da municipalidade para elaboração do Plano Municipal de Cultura será de 16 horas/aulas, divididos em 02 encontros presenciais nos dias 14 e 15 de Maio de 2024;

O prazo para realização treinamento em elaboração do Plano Municipal de Cultura e para o desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura do Município será de 08 horas/aulas em um encontro presencial no dia 16 de Maio de 2024;

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 10 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

#### 5.2 ENTREGA

Prestação de serviço no endereço : Coronel José Vilella nº 301- Centro- Plenário da Câmara Municipal

#### 5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da Uni



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 11 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ão (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.2.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**7.2.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO IV).

**7.2.6** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.7** Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO V**.

**7.2.8** Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO VI**.

**7.2.9** Declaração responsabilidade, conforme modelo **ANEXO VII**.

**7.2.10** Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO VIII**.

**7.2.11** Modelo de Tabela de Proposta, conforme modelo **ANEXO IX**.

### 7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

**7.3.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de Treinamento e capacitação de gestores municipais para elaboração do Plano Municipal de Cultura e desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**7.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambau/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 12 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.4.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

#### 9. DO CONTRATO

**9.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/202.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 13 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.

#### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de responsabilidade total da empresa contratada o envio de pessoal capacitado para realização do evento conforme especificação do objeto deste documento assim como todas as custas referentes à transporte, alimentação, hospedagem e materiais de apoio.

#### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.4.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**9.4.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: ***cultura@tambau.sp.gov.br*** sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**9.4.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: ***cultura@tambau.sp.gov.br***

### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**10.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**10.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambau/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 14 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**11.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 15 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

#### PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

#### 11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.2.1** As peculiaridades do caso concreto;

**11.2.2** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.2.3** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.2.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.4** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**11.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 02 de Maio de 2024.

**Ana Kélsia Candido**  
Responsável pelo Departamento de Cultura



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 16 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### ANEXO I- DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### ITEM I

O treinamento será de forma presencial e terá a carga horária de 8 horas, no dia 16 de Maio nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, voltada aos funcionários da municipalidade envolvidos com o departamento de cultura e com o desenvolvimento e cultural do município; agentes de desenvolvimento cultural e trabalhadores da cultura. O curso terá seu desenvolvimento dentro dos temas descritos abaixo e contará com certificado para os que cumprirem carga horária mínima de 6 horas:

- Conscientização e Orientação sobre a legislação vigente no campo da cultura;
- Legislação específica para criação de Conselho Municipal de Política Cultural;
- Legislação específica para criação do Plano Municipal de Cultura;
- Legislação específica para criação de Fundo Municipal de Cultura atrelado à cultura

##### ITEM II

- Treinamento e capacitação de gestores e agentes culturais da municipalidade para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tambaú-SP e desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura no município; presencial, com carga horária de 16 horas divididos em 2 dias- 14 e 15 de Maio com 8 horas de duração por dia nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, com uma hora de intervalo para almoço/ lanche sendo o mesmo por conta de cada participante.

O treinamento terá a emissão de Certificado para todos que concluírem 12 horas ou mais do conteúdo proposto.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 17 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### ANEXO II – TABELA DE MODELO DE PROPOSTA

ITEM 01				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>- O treinamento será de forma presencial e terá a carga horária de 8 horas, no dia 16 de Maio nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, voltada aos funcionários da municipalidade envolvidos com o departamento de cultura e com o desenvolvimento e cultural do município; agentes de desenvolvimento cultural e trabalhadores da cultura. O curso terá seu desenvolvimento dentro dos temas descritos abaixo e contará com certificado para os que cumprirem carga horário mínima de 6 horas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conscientização e Orientação sobre a legislação vigente no campo da cultura;</li><li>- Legislação específica para criação de Conselho Municipal de Política Cultural;</li><li>- Legislação específica para criação do Plano de Municipal de Cultura;</li><li>- Legislação específica para criação de Fundo Municipal de Cultura atrelado à cultura</li></ul>		



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 18 de 27



**Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura**  
PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO III – TABELA DE MODELO DE PROPOSTA

ITEM 02				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>- Treinamento e capacitação de gestores e agentes culturais da municipalidade para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tambaú-SP e desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura no município; presencial, com carga horária de 16 horas divididos em 2 dias- 14 e 15 de Maio com 8 horas de duração por dia nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, com uma hora de intervalo para almoço/lanche sendo o mesmo por conta de cada participante.</p> <p>O treinamento terá a emissão de Certificado para todos que concluírem 12 horas ou mais do conteúdo proposto.</p>		



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 19 de 27



**Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura**  
PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CRENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CRENCIADO]  
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 20 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

##### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 21 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 22 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 23 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 24 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

##### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Proponente:** .....

**CNPJ:**..... **INSC. EST.:** .....

**Endereço:** .....

**Nº:**..... **Complemento:**..... **Bairro:** .....

**Cep:** ..... **Cidade:** ..... **Estado:** .....

**Telefone:** ..... **Fax:** ..... **E-mail:** .....

**OBJETO:** .....

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (..... ) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

**Local para execução:** .....



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 25 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

**Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 26 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ITEM 01				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO /CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	<p>O treinamento será de forma presencial e terá a carga horária de 8 horas, no dia 16 de Maio nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, voltada aos funcionários da municipalidade envolvidos com o departamento de cultura e com o desenvolvimento e cultural do município; agentes de desenvolvimento cultural e trabalhadores da cultura. O curso terá seu desenvolvimento dentro dos temas descritos abaixo e contará com certificado para os que cumprirem carga horária mínima de 6 horas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conscientização e Orientação sobre a legislação vigente no campo da cultura;</li><li>- Legislação específica para criação de Conselho Municipal de Política Cultural;</li><li>- Legislação específica para criação do Plano de Municipal de Cultura;</li><li>- Legislação específica para criação de Fundo Municipal de Cultura atrelado à cultura</li></ul>		



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 751

Página 27 de 27



### Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ITEM 02				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>- Treinamento e capacitação de gestores e agentes culturais da municipalidade para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Tambaú-SP e desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura no município; presencial, com carga horária de 16 horas divididos em 2 dias- 14 e 15 de Maio com 8 horas de duração por dia nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Tambaú, com uma hora de intervalo para almoço/lanche sendo o mesmo por conta de cada participante.</p> <p>O treinamento terá a emissão de Certificado para todos que concluírem 12 horas ou mais do conteúdo proposto.</p>		



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura  
turismo@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9506